

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 49ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 14:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025, de forma remota e exclusivamente de modo digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo), representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido abaixo), sendo considerada, para todos os fins legais, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Securitizadora”), a qual é sediada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04.571-925.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 49ª Emissão da Securitizadora, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação na presente data (“CRI” e “CRI em Circulação”, respectivamente), nos termos da Cláusula 12.14 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 49ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Girassol Aparecidinha Empreendimento SPE Ltda.*” (“Termo de Securitização”) celebrado entre a Securitizadora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132 (parte), Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário dos CRI”), conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) do Agente Fiduciário dos CRI; e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) aprovar a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize a alteração do seu objeto social, sem a configuração de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 10.1, item (u), do “Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, Com Garantias Reais e Fidejussórias, para Colocação Privada, da Girassol Aparecidinha Empreendimento SPE Ltda.” celebrado, em 03 de maio de 2024, entre a Devedora, na qualidade de emitente das notas comerciais, e a Securitizadora, na qualidade de titular das notas comerciais (“Termo de Emissão de Notas Comerciais”) e nos termos da Cláusula 2.8., item (u) do Termo de Securitização;
- (b) a autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI, ou quaisquer outros prestadores de serviços contratados no âmbito da Operação de Securitização (conforme definido no Termo de Securitização), para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos atos a serem deliberados nos termos do subitem (a) acima; e
- (c) aprovar e ratificar todos e quaisquer atos até então praticados para a implementação e realização dos atos mencionados nos itens (a) e (b).

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (a) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (a) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize a alteração do seu objeto social, sem a configuração de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático e conseqüente autorização à Devedora, e eventuais demais partes interessadas, para celebração da “3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Girassol Aparecidinha”, a fim de incluir a atividade de Compra e Venda de Imóveis Próprios (CNAE: 6810-2/10) no objeto social da Devedora;
- (b) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (b) da Ordem do Dia, a Securitizadora e o Coordenador Líder que considerem a presente ata como comprovação de que os Titulares dos CRI foram comunicados a respeito da modificação do objeto social da Devedora, conforme descrito no item “a” acima, bem como, para fins do parágrafo primeiro do artigo 69 da Resolução CVM 160, a concessão, pelos Titulares dos CRI, de declaração prévia de que não desistirão da adesão à oferta, servindo a presente ata de comprovação de tal declaração; e
- (c) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos

do item (c) da Ordem do Dia, a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados para a implementação e realização dos atos mencionados nos itens (a) e (b).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

São Paulo, 07 de janeiro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 49ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de janeiro de 2025.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustini
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF nº: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF nº: 133.349.427-08

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 49ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de janeiro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****